

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CMDCA****DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE e dá outras providências correlatas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, através de sua presidente que subscreve esta resolução, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº 715/2015 e 954/2023, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, normatiza nos termos do **EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA** o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Rosário do Catete/SE, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;


GEANE CRUZ DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DO CMDCA

**Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO



CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA**, que dispõe normas e os procedimentos que deverão reger o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE.

Art. 2º. O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 1 de outubro de 2023**, com posse dos Escolhidos em **10 de janeiro de 2024**, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE.

Art. 3º. A organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE, ficará incumbida pela Comissão Especial de Eleição.

Parágrafo Único – As decisões da CEE caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.


GEANE CRUZ DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DO CMDCA

**Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO

Art. 4º. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Rosário do Catete/SE visa preencher as 05 vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Rosário do Catete/se observará o cronograma:

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	25/04
Inscrição	26/04 a 26/05
Análise dos Requerimentos de Inscrição	29/05 a 02/06
Publicação da relação dos pré-candidatos inscritos	05/06
Prazo para recursos de impugnações	05/06 a 09/06
Notificação aos pré-candidatos impugnados	12/06 a 16/06
Prazo para apresentação das defesas	19/06 a 23/06
Análise das impugnações e defesas	26/06 a 30/06
Divulgação dos resultados das análises dos recursos de impugnação	03/06
Publicação da relação preliminar dos pré-candidatos habilitados	04/06
Prazo para recursos à Plenária do CMDCA	04/07 a 10/07
Análise dos recursos apresentados pelo CMDCA	11/07 a 17/07
Divulgação do resultado das análises dos recursos do CMDCA	18/07
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	19/07
Publicação Final dos Candidatos Aptos a Escolha Popular	20/07
Escolha Popular	01/10
Publicação do resultado do Processo de Escolha pelo CMDCA	03/10
Prazo para recursos de impugnações contra o resultado do Processo de Escolha	04/10 a 05/10
Notificação aos candidatos acerca das impugnações contra o resultado do Processo de Escolha pelo CMDCA	06/10
Prazo para Apresentação das defesas	09 e 10/10
Prazo para análise, decisão e divulgação dos resultados das impugnações pelo CMDCA	11/10 a 18/10
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha pelo CMDCA	20/10
Curso de Capacitação e Qualificação	30/10 a 03/11
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024


GEANE CRUZ DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DO CMDCA

**Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

RESOLUÇÃO



Art. 6º. O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Rosário do Catete/SE, deverá conter todas as informações sobre:

- I. Natureza da Função;
- II. Comissão Especial de Escolhas;
- III. O Processo de Escolha;
- IV. Impedimentos;
- V. Inscrições;
- VI. Pré-candidaturas;
 - a. Dos requisitos;
 - b. Dos documentos exigidos;
 - c. Das declarações individuais;
- VII. Análise da documentação;
- VIII. Impugnação das pré-candidaturas;
- IX. Divulgação do processo de escolha;
- X. Vedações aos candidatos durante o processo de escolha;
- XI. Escolha popular dos membros do conselho tutelar;
- XII. Divulgação do resultado do processo de escolha;
- XIII. Impugnação no processo de escolha;
- XIV. Curso de capacitação e qualificação;
- XV. Diplomação e posse;
- XVI. Disposições finais.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário do Catete/SE, em 12 de abril de 2023.


GEANE CRUZ DOS SANTOS SOARES
PRESIDENTE DO CMDCA

**Travessa Pe. Gilson Garcia de Melo, S/N – Bairro Centro – Rosário do Catete/SE
CEP: 49.760-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>